



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº _____
Rubrica _____ Fls. 099

Justificativa Técnica da Contratação Direta (Inexigibilidade)

Fundamento Legal: Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - NLLCA), combinado com o Decreto Municipal nº 1275/2024, Art. 3º, incisos VII e VIII, da Câmara Municipal de Saquarema.

Objeto: Inscrição individual em curso de capacitação em Oratória, incluindo técnicas de comunicação institucional, expressão verbal e não verbal, e estruturação de discursos, a ser ministrado pela empresa ORATÓRIA ROGÉRIA GUIDA LTDA.

Empresa: ORATÓRIA ROGÉRIA GUIDA LTDA (CNPJ: 03.353.699/0001-61).

Valor da Contratação: R\$ 5.900,00 (Cinco mil e novecentos reais) para 01 (uma) vaga.

I. RAZÃO DE ESCOLHA DA CONTRATADA (Art. 3º, VII, do Decreto n.º 1275/2024)

A escolha da empresa ORATÓRIA ROGÉRIA GUIDA LTDA para a contratação por inexigibilidade de licitação fundamenta-se na necessidade de assegurar a uniformidade técnica e a isonomia de capacitação entre os membros do Poder Legislativo. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), os demais vereadores já foram capacitados por esta mesma empresa em processo anterior. A presente contratação visa especificamente suprir a lacuna formativa de uma vereadora que estava em licença-maternidade, o que a impediu de participar da turma original.

O serviço a ser contratado enquadra-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, relativo a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (Art. 74, III, "f", da NLLCA). A



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Mun. de Saquarema

Processo nº _____

Rubrica _____ Fis. 100

inviabilidade de competição é manifesta, e a escolha da contratada se justifica pelos seguintes pilares, em conformidade com o que preconiza o Art. 74, § 3º, da Lei n.º 14.133/2021:

Uniformidade Técnica e Metodológica: A contratação da mesma empresa garante que a vereadora receba o exato mesmo conteúdo, metodologia e nível de especialização que os demais parlamentares, condição sine qua non para o nivelamento do corpo legislativo e a coesão da comunicação institucional.

Notória Especialização: A empresa é reconhecida no mercado (esferas municipal, estadual e federal) por sua expertise no assunto e pela grande demanda de servidores em seus cursos. Seus profissionais instrutores são considerados notoriamente especializados em face de sua formação técnica, vivência prática e comprovada capacidade para transmitir o conhecimento em oratória aplicado ao contexto legislativo. O conceito da empresa decorre de seu desempenho anterior e adequação à satisfação plena do objeto.

Experiência Comprovada e Vantagem para a Administração: A avaliação positiva das turmas anteriores ministradas pela ORATÓRIA ROGÉRIA GUIDA LTDA junto à Câmara Municipal de Saquarema serve como referência interna de que o trabalho é essencial e reconhecidamente adequado. A escolha mitiga o risco de insucesso na capacitação, garantindo que o investimento público atinja o objetivo de aprimorar o desempenho parlamentar e fortalecer a credibilidade institucional.

Dessa forma, a escolha da ORATÓRIA ROGÉRIA GUIDA LTDA não se pauta na ausência de outros prestadores de serviço de oratória, mas sim na sua notória especialização e na singularidade da necessidade de equiparação técnica a um treinamento preexistente, condição que inviabiliza a competição e torna o fornecedor o mais adequado à plena satisfação do interesse público.

Vale ressaltar que a empresa apresentou atestados de capacidade técnica que comprovam notória especialização em matéria de oratória e comunicação.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº _____
Rubrica _____ Fis. 101

II. JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Art. 3º, VIII, do Decreto n.º 1275/2024)

A justificativa de preço para a contratação por inexigibilidade, conforme estabelece o Art. 5º do Decreto n.º 1275/2024, deve comprovar que os valores estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos da mesma natureza.

O valor estimado para a contratação é de R\$ 5.900,00 por vaga , o qual se fundamenta na seguinte metodologia e fontes, atendendo às exigências regulamentares e à Orientação Normativa n.º 17 da AGU:

Preço de Referência por Similaridade (Contratação Anterior): O preço unitário de R\$ 5.900,00 é o valor de referência mais idôneo, pois corresponde ao preço cobrado pela mesma empresa (ORATÓRIA ROGÉRIA GUIDA LTDA) para a unidade de serviço idêntica (curso de oratória) em processo administrativo anterior que capacitou os demais vereadores. Este parâmetro garante a compatibilidade e rastreabilidade do valor.

Proposta Formal do Contratado: O valor está formalmente comprovado pela Proposta Comercial da ORATÓRIA ROGÉRIA GUIDA LTDA, datada de 08/10/2025, que indica R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais) por participante.

Razoabilidade e Adequação ao Mercado: A análise de adequação concluiu que o valor é razoável e economicamente vantajoso, não por ser o preço mais baixo, mas por estar em consonância com o valor cobrado por um serviço técnico especializado de notória especialização já comprovadamente eficaz para a Câmara.

Mitigação de Sobrepreço: A compatibilidade com o valor da contratação anterior (Processo Administrativo Referência) e a análise direta da proposta mitigam o risco de sobrepreço.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

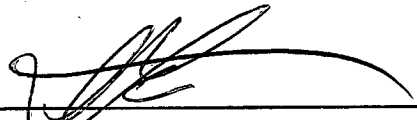
Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº _____
Rubrica _____ Fis. 102

Comprovação (Art. 5º, Decreto 1275/2024): Os valores praticados estão devidamente comprovados por meio da Proposta Comercial, bem como por Notas de Empenho e Notas Fiscais da contratação anterior anexadas ao processo, que atestam a razoabilidade da contraprestação exigida em comparação com os valores praticados para outros entes públicos. Cabe informar que por conta da inscrição ser unitária o valor é de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), não compreendendo as opções com descontos como fora no processo 105/2025, onde por conta da inscrição de 13 (treze) vereadores ensejou-se o desconto totalizando o valor de R\$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais).

Portanto, o valor de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais) para a inscrição de uma vereadora no curso está justificado e assegura a economicidade do gasto público ao garantir, a um preço já validado pela Administração, o acesso ao treinamento essencial para o nivelamento do corpo legislativo.

Encaminho, portanto, esta justificativa para os devidos fins, solicitando a continuidade da tramitação processual à Assessoria Jurídica.

Saquarema, 17 de outubro de 2025.



CLAUDIO ANDRADE DA SILVA TORRES
Mat. nº 1560-2
PORTARIA Nº 017/2025